



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.261 , DE 28 DE MARÇO DE 1995.

EMENTA: Autorizar o Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a aquisição, para posterior incorporação ao Patrimônio Público Municipal, de uma área constituída pelos lotes de terreno nº 07 a 16, totalizando 4,225,00 m², da Quadra 14, situada na Rua Baltazar da Silveira, Vila Guanabara, 1º Distrito deste Município, e benfeitorias neles existentes.

Art. 2º - O valor da aquisição, objeto desta Lei, conforme proposta apresentada por seus proprietários, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - A presente Lei deverá ser integralmente transcrita na escritura respectiva, sendo que as despesas decorrentes da aplicação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 28 de março de 1995.

Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal